

MINUTA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMBAMENTO

O Prefeito de Santo André, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 22 da Lei n 9.071 de 05 de setembro de 2008, com base na resolução do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA, fundamentada no artigo 17, parágrafo 2º da referida lei e tendo como referência o processo administrativo nº 37.855/2011-3, homologa o tombamento da “Nascente do Rio Grande”, como patrimônio cultural andreense, localizada no município de Santo André, no interior da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Nascentes de Paranapiacaba, a 1.095 metros em relação ao nível do mar, sob as coordenadas quilométricas 369.591 x 7.370.524,

considerando que:

- quanto à sua formação a nascente que dá origem aos rios Grande ou Jurubaturba e Pinheiros é de encosta, não possui acúmulo d'água inicial, o afloramento ocorre em terreno declivoso e surge em único ponto;
- constitui elemento de importância como origem de relevante curso de água, que abastece limites que extrapolam o município e são de impacto significativo regional e estadual.

Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

1. Preservação

Considerando a inserção em local de prévia proteção ambiental, se estabelece como diretriz a aplicação rigorosa de todas as práticas e marcos regulatórios existentes e que venham a existir que assegurem a preservação ambiental e a integridade natural do local.

2. Área Envoltória

Fica delimitado como área envoltória do bem tombado o entorno da origem da nascente, considerando toda a extensão do parque onde está inserida, aplicando-se as restrições que possam comprometer a preservação ambiental.

Eventuais situações não descritas acima deverão ser analisadas e orientadas pelo COMDEPHAAPASA.

Prefeitura de Santo André, 27 de novembro de 2014.

CARLOS GRANA

Prefeito Municipal